

PARECER CONJUR Nº 381/94-MIR, resolve autorizar o Senhor Superintendente da SUFRAMA - Superintendência da Zona Franca de Manaus, a firmar com RODEX DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA., por Escritura Pública de Compra e Venda os seguintes imóveis: lotes nº 3.28, 3.29 e 3.30, e lote de ampliação com 6.144,00 m², 11.264,00 m² e 636,80 m², respectivamente totalizando 18.044,80 m², situado em seu Distrito.

ALUÍZIO ALVES

(Of. nº 709/94)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Conselho de Administração

RESOLUÇÕES DE 26 DE AGOSTO DE 1994

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 168ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 1994, aprovou as seguintes Resoluções Nºs:

173/94 - JOÃO ESTEVAM DE SOUZA: Homologação de assinatura "ad-referendum" do CAS do Convênio Nº 010/94, objetivando a locação à SUFRAMA, do andar superior de um imóvel, situado na Travessa Rui Barbosa Nº 318 no Município de Acre, Estado do Amazonas; Nº 174/94 - FRANCISCO FERREIRA LIMA: Homologação de assinatura "ad-referendum" do CAS do Contrato Nº 002/94, objetivando a locação à SUFRAMA, do andar superior de um imóvel, situado na Rua Quintino Bocaiuva s/nº na cidade de Rio Branco, Estado do Acre; Nº 175/94 - BRASILLIM FOOD S/C LTDA.: Homologação do Termo de Contrato Nº 042/94, celebrado "ad-referendum" do CAS, em 01.07.94, objetivando o fornecimento de vale/refeição/alimentação aos servidores da SUFRAMA, pelo prazo de sessenta (60) dias; Nº 176/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM: Homologação de assinatura do Termo Aditivo Nº 03/94 ao Convênio Nº 109/93, celebrado em 20.05.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogação por cento e vinte (20) dias do prazo de vigência do referido Convênio, com vistas à execução do projeto "Restauração do Prédio da LBA", localizado na cidade de Manaus, Av. Joaquim Nabuco S/Nº - Centro; Nº 177/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIIRA/AM: Homologação de assinatura do Termo Aditivo Nº 04/94 ao Convênio Nº 106/93, celebrado em 29.06.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogação do prazo de vigência do referido convênio por mais noventa (90) dias a partir de 07.08.94; Nº 178/94 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA: Homologação de assinatura do Termo Aditivo Nº 05/94 ao Convênio 02/93, celebrado em 30.06.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido convênio por mais noventa (90) dias a partir de 07.08.94; Nº 179/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOM/AM: Homologação de assinatura do Termo Aditivo Nº 06/94 ao Convênio Nº 070/93, celebrado em 15.07.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando prorrogar por trinta (30) dias o prazo de vigência do referido convênio; Nº 180/94 - CONSTRUTORA ENGEGAR LTDA: Homologação de assinatura do Termo de Contrato Nº 011/94, celebrado em 29.06.94, "ad-referendum" do CAS, pelo valor CR\$ 157.06,01, equivalente ao total de 59.383,16 URV'S, objetivando a execução de obras e serviços de manutenção do Distrito Industrial - Recuperação do Eixo Norte Sul, na forma do Convênio Nº de prazo Nº 001/94-DS; Nº 181/94 - SOCENGE - SOCIEDADE COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA: Homologação de assinatura do Termo de Contrato Nº 013/94, celebrado em 07.94, "ad-referendum" do CAS, no valor Global de R\$ 76.598,57, objetivando a execução de obras e serviços de recuperação do traçado antigo da Rodovia AM-010 e de pontos críticos da Estrada Vicinal ZF-9, no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, na forma do Convênio de prazos Nº 016/94 - DS; Nº 182/94 - PLANCON - PLANEJAMENTO, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA: Homologação de assinatura do Termo Aditivo Nº 002/94 ao Convênio Nº 022/93, celebrado em 22.06.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando a alteração do critério de reajustamento previsto no Contrato ora aditado, para a Unidade Real de Valor - URV, por força do disposto na Lei Nº 8.880 de 27.05.94, passando ainda a atualização monetária a ser diária, na forma de aplicação da referência Unidade Real de Valor - URV da data do efetivo pagamento, a contar de 01.04.94; Nº 183/94 - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI: Homologação de assinatura do Termo Aditivo Nº 003/94 ao Contrato Nº 028/93, celebrado em 23.06.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando a alteração do critério de reajustamento previsto no Contrato ora aditado, para a Unidade Real de Valor - URV, por força do disposto na Lei Nº 8.880 de 27.05.94, ficando desde já estabelecido, a conversão do valor inicial do Contrato à Unidade Real de Valor - URV do dia 01.03.94, cujo valor convertido sofrerá apenas a variação do retroconhecido índice; Nº 184/94 - FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO DISTRITO AGROPECUÁRIO - FUCADA: Homologação de assinatura do Termo Aditivo Nº 005/94 ao Contrato Nº 023/93, firmado em 01.06.94, "ad-referendum" do CAS, objetivando a alteração do Critério Quinta do Contrato Nº 023/93, na forma do disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 1º, do Decreto Nº 1.110 de 13.04.94 e adequação aos mandamentos de medida provisória Nº 457 de 29.03.94, hoje transformada em Lei Nº 8.880 de 27.05.94, ficando desde já estabelecido, a conversão do valor inicial do Contrato à Unidade Real de Valor - URV do dia 01.03.94, cujo valor convertido sofrerá apenas a variação do retroconhecido índice; Nº

186/94 - ECONCEL - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA: Homologação de assinatura do Termo Aditivo Nº 004/94, ao Contrato Nº 003/92, firmado em 31.03.94, "ad-referendum" do CAS, no valor de CR\$ 911.883.553,60, o equivalente a 979.414,16 URV'S, bjetivando prorrogar por mais doze (12) meses o prazo de vigência do citado contrato, contada essa prorrogação do dia 10.04.94 a 10.04.95, obrigando-se a Contratada a executar serviços complementares aos consignados na Cláusula Primeira do referido Contrato; Nº 187/94 - NENAR COMPONENTES PARA VEÍCULOS DA AMAZÔNIA LTDA: Homologação da atualização técnica do Processo Produtivo; Nº 188/94 - GRADIENTE ELÉTRÔNICA S/A: Homologação da alteração do Processo Produtivo aprovado "ad-referendum" do CAS; Nº 189/94 - TRANSCORTEC DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.: Homologação da alteração do Processo Produtivo aprovado "ad-referendum" do CAS; Nº 190/94 - FOTOPLAN DA AMAZÔNIA IND. COM. IMP. E EXP. LTDA: Homologação da alteração do Processo Produtivo aprovado "ad-referendum" do CAS; Nº 191/94 - EMP. TOSHIBA AMAZONAS S/A: Homologação da alteração do Processo Produtivo aprovado "ad-referendum" do CAS; Nº 192/94 MILMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Transferência das linhas de produção e respectivas quotas de importações aprovadas através da Portaria Nº 001/92 e Resolução Nº 178/92 à empresa FROM ELÉTRÔNICA DA AMAZÔNIA, do mesmo Grupo Empresarial; Nº 193/94 - SÉRIUS ELÉTRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA: Fixação dos limites de importação conforme projeto de implantação aprovado através da Resolução Nº 399/92 - CAS; Nº 194/94 - PHILCO DA AMAZÔNIA S/A: Transferência dos incentivos fiscais, bem como incorporação da EQUIPAMENTOS COMERCIAIS DA AMAZÔNIA S/A, pela empresa TRATEC PHILCO S/A; Nº 195/94 - PLANUM INDÚSTRIA DE FIOS LTDA.: Cancelamento dos incentivos fiscais solicitado pela empresa; Nº 196/94 - MEDAVE INDUSTRIAL LTDA: Dar nova redação ao item III.5 da Resolução Nº 347/92; Nº 197/94 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Autorização para regularizar áreas do Distrito Industrial de Manaus, denominadas Bairro do Hauximiro; Nº 198/94 - MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA. (Ampliação/Diversificação): Produção de relógio digital, relógio analógico, relógio de mesa/parede, relógio de bolso, rádio gravador AM/FM, rádio relógio AM/FM, tele-jogo, Walkman, calculadora, agenda eletrônica e tradutor eletrônico; Nº 199/94 - FRAHM COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A. (Diversificação): Produção de placa de circuito impresso montada, placa de circuito impresso de ampliações de sinais montada, conjunto com deck, auto-rádio com toca-fitas cassete para automóveis, módulo de áudio potência para automóveis, receptor de sinais modulados em frequência provenientes de antenas parabólicas, caixa acústica, racks para equipamentos eletrônicos; Nº 200/94 - FRIGOTERM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Ampliação): Produção de ar condicionado central e ar condicionado de janela; Nº 201/94 - SANTA MATILDE PEÇAS PLÁSTICAS INDUSTRIAL LTDA. (Diversificação): Produção de bicicletas; Nº 202/94 - WILKINSON SWORD DA AMAZÔNIA S/A. (Atualização): Produção de lâminas, cartuchos e aparelhos de barbear; Nº 203/94 - GRADIENTE ELÉTRÔNICA S/A. (Ampliação): Produção de fac-símile; Nº 204/94 - GRADIENTE ELÉTRÔNICA S/A. (Ampliação): Produção de telefone celular; Nº 205/94 - SVZ ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA: Produção de impressora de código de barras, fita de impressão e etiqueta auto-adesiva; Nº 206/94 - ARFAMA INDÚSTRIA MOTONÁUTICA DA AMAZÔNIA LTDA: Produção de moto aquática, partes e peças para moto aquática; Nº 207/94 - ALMIRA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA: Produção de telejogo e comando para telejogo (joystick); Nº 208/94 - GLASSLITE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA.: Produção de brinquedos de tecidos, mecânicos, eletromecânicos, eletrônicos e plásticos.

MANUEL SILVA RODRIGUES
Superintendente

(Of. nº 86/94)

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 94-N, DE 9 DE SETEMBRO DE 1994

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto Nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial Nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto Nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo Nº 01405/94-SUPES/MS, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a Área de aproximadamente 401,00ha (quatrocentos e hum hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA AMÉRICA, situado no Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, de propriedade da AGROPECUÁRIA RIO FORMOSO LTDA, e matriculado em 10/09/1985, sob o nº 2.507, ficha 1, do Registro de Imóveis da Comarca de Bonito, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto Nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILDE LAGO PINHEIRO

(Of. nº 950/94)